



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

**EMENDA ADOTADA PELA CTASP  
AO PROJETO DE LEI Nº 6.694, DE 2013**

Institui Cadastro de Peritos nos Órgãos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas.

**EMENDA**

Dê-se ao art. 6º do projeto a seguinte redação, suprimindo-se, em decorrência, o art. 8º:

*Art. 6º A nomeação de peritos em processos judiciais ou de arbitragem observará o disposto nesta Lei, sem prejuízo, no primeiro caso, da disciplina prevista na legislação específica.*

*Parágrafo único. Na falta de perito cadastrado pela respectiva entidade de classe, poderá ser nomeado profissional ou órgão técnico ou científico comprovadamente detentor do conhecimento necessário à realização da perícia.*

Sala da Comissão, em 17 de maio de 2017.

Deputado **ORLANDO SILVA**  
Presidente